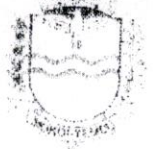


05/08/21



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO Nº
00678/2021

DATA: 05/08/2021

HORA: 15:36

Projeto de Lei 58/2021



Ofício nº 058/2021-P

Dois Córregos, 05 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

as Comissões de:

CJR	
CFO	CESAS
COSPAP	

Dois Córregos, 05 de agosto de 2021

Presidente: *Ronaldinho Rodrigues*

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 23/ AGO 2021
Ronaldinho Rodrigues
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

A abertura do crédito em questão tem a finalidade de possibilitar a substituição de recursos que estão sendo empregados para custear a construção da quadra coberta com vestiários, que está sendo erguida junto à EMEI Professora Maria José Scarpin.

A obra em execução tem restos a pagar até o final da construção, quando é efetivada a última medição, que pela alocação anteriormente efetivada devem ser quitados com recursos oriundos do QESE - Quota Parte Estadual do Salário Educação.

O que se pretende é efetivar, doravante, o pagamento da finalização dessa obra com o emprego de recursos próprios do município, da área da educação, conforme demonstra o corpo do projeto de lei.

Trata-se apenas de manuseio interno de recursos, consoante avaliação técnica da área financeira da prefeitura, que nada interfere no andamento da obra, como, também, não representa emprego de adicional àquele montante já liberado por essa E. Casa quando da aprovação de pedido de abertura de crédito adicional para a obra em questão.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OFICIAL LEGISLATIVO Nº 1261
DE 24/08/2021
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

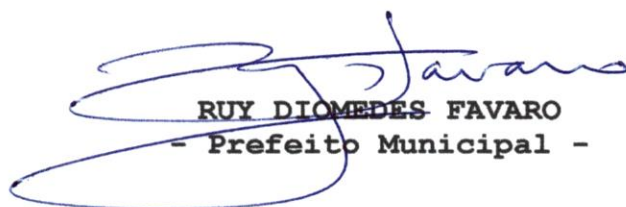
Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, para que a substituição dos recursos possa acontecer dentro do mais curto espaço de tempo possível, bem ainda não apresentando, o presente projeto de lei maior complexidade, pede-se que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 058, DE 2021.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao término da construção da quadra coberta, com vestiário, na EMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ SCARPIM, que será classificado da seguinte forma:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL - EMEIS
123650005.1.104 - Construção de Quadra Coberta com Vestiários
FONTE DE RECURSOS: 01
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

R\$: 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil), por superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2020 na conta nº 121-X - Banco do Brasil c/ Educação.

R\$: 134.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), por conta da anulação parcial dos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEIS
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....(F.125).....R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.126).....R\$ 86.000,00
26.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO-DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
121220005.2.041 - Manutenção do Departamento da Educação
3.3.90.40.00 - Serv. Tec. Informação e Comunicação - PJ.....(F.382).....R\$ 42.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

